



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2026.

Nº-008/2026 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Contratação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o processo **LICITATÓRIO, referente a MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-02/FMDCA, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.**

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação Nº 6/2026–02/FMDCA, processo Administrativo Interno 6.2026–02/FMDCA, **REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE, fundamentado no art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Nos autos do processo consta o Ofício nº 004/2026 – FMDCA (Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo de locação de imóvel com estrutura física para funcionamento do CONSELHO TUTELAR.), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 20260205001, PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Administração), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 841/2026 – GAB/PMSDA (Nomeia equipe de Planejamento das contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providência), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, OFÍCIO S/Nº/2026 – SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a existência de Créditos Orçamentários, em atendimento aos termos do art. 18, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações**



posteriores), **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000, **AUTORIZAÇÃO** (Prefeita Municipal, autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), **PORTARIA Nº 842/2026-GAB/PMSDA** (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021), **TERMO DE AUTUAÇÃO** (Agente de Contratação), **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260065**, **DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM**, **PARECER JURIDICO**, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO**.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(..)

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Ressaltamos aqui, a **CONCLUSÃO**, da inspeção ao prédio por parte da responsável técnica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no dia 12 de março de 2025, onde constatou-se, de modo visual, para avaliação do imóvel a ser locado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, onde funcionará o Conselho Tutelar, Localizado na rua Brasispanha, s/nº, Bairro Novo São Luís, no município de São Domingos do Araguaia/PA, cujo locador(a) Ivaldenilda Ferreira Mendes, inscrita no CPF nº 733.552.082-72. O espaço a ser locado está situado em imóvel comercial urbano, medindo 168.00m². A edificação é em alvenaria, cobertura em madeira com telhas de barro, porta de entrada em ferro e o seu espaço interno dividido em: **Varanda, Sala de espera, Depósito, Salas, Banheiros, Copa/Cozinha, Área de Serviço e Garagem**. O referido imóvel vistoriado apresenta-se em bom estado de conservação e encontra-se apto para locação.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (13/02/2026), **CONCLUINDO: “Que o processo administrativo de inexigibilidade de licitação referente à contratação para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar encontra-se, sob o prisma estritamente jurídico, devidamente amparado na legislação vigente, notadamente no artigo 74, inciso V, da Lei nº**



14.133/21, restando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os pressupostos legais exigidos para a contratação direta.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado os documentos necessários para análise do controle interno, transparência e legalidade do certame licitatório, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL a referida contratação, com o valor contratado da locação de R\$ 1.621,00(um mil seiscentos e vinte um reais) mês, retornando o processo a Comissão de Contratação para dar-se o prosseguimento, E QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 20 de março de 2026.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA